



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73
CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

pmpaulistas@bol.com.br

LEI MUNICIPAL 866/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulistas para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O povo do Município de Paulistas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Paulistas, estima a receita em R\$ 18.555.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos.

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIA	414.299,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	620.024,38
RECEITA PATRIMONIAL	366.345,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.541.412,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.147,32
RECEITAS CORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	403.065,40
SUB TOTAL	17.415.294,71
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.103.000,00
SUB TOTAL	-2.103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

pmpaulistas@bol.com.br

ALIENAÇÃO DE BENS	34.772,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.207.932,54
SUB TOTAL	3.242.705,29
TOTAL GERAL	18.555.000,00

Art. 4 – As despesas do Município de Paulistas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	731.000,00
JUDICIÁRIA	108.044,96
ADMINISTRAÇÃO	2.065.588,59
DEFESA NACIONAL	26.184,37
SEGURANÇA PÚBLICA	23.152,50
ASSISTENCIA SOCIAL	851.621,49
PREVIDENCIA SOCIAL	2.008.488,25
SAÚDE	3.754.969,33
TRABALHO	94.815,00
EDUCAÇÃO	4.791.848,00
CULTURA	309.939,50
URBANISMO	854.954,96
HABITAÇÃO	48.528,00
SANEAMENTO	1.439.504,42
GESTÃO AMBIENTAL	339.492,75
AGRICULTURA	433.119,01
COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
COMUNICAÇÕES	22.601,25
ENERGIA	71.111,25
TRANSPORTE	280.806,75
DESPORTO E LAZER	159.467,75
ENCARGOS ESPECIAIS	3.307,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	86.457,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

pmpaulistas@bol.com.br

TOTAL	18.555.000,00
--------------	----------------------

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL	825.000,00
GABINETE DO PREFEITO	530.672,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.034.912,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	374.114,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	413.291,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	486.857,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.754.969,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.791.848,00
SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMONIO E TURISMO	332.537,75
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	3.626.759,29
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	822.611,76
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	159.467,75
RESERVA DE CONTIGENCIA	86.457,37
INATITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULISTAS	1.315.500,00
TOTAL	18.555.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.040.968,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.307,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.021.397,03
SUB TOTAL	14.065.673,34
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.191.215,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.653,75
SUB TOTAL	4.402.869,29
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

pmpaulistas@bol.com.br

RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	86.457,37
SUB TOTAL	18.555.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentaria de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita realizada;

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº: 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidades de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentaria e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

pmpaulistas@bol.com.br

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar;

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Decreto Executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistas – MG, **GABINETE DO PREFEITO**, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

Leandro Miranda Barroso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistas	
Certifico ter Publicado <input checked="" type="checkbox"/> a lei, () a licitação,	
() o ato, () o decreto nº <u>866/16</u> () a	
portaria nº _____, () o documento nº _____	
na íntegra, afixando a/ou no quadro	
de avisos da Prefeitura, no dia <u>30/11/16</u>	
por <u>30</u> dias.	
Ass. <u>[assinatura]</u>	Mat. <u>633/5</u>